LEI Nº 2.359

Dispõe sobre inclusão de mais um Representante da Administração Municipal no Conselho Municipal de Promoção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclua-se no elenco de Representantes da Administração Municipal, que compõe o Conselho Municipal de Promoção Social, a que alude a Lei n. 2.343, de 08 de dezembro de 1995, mais um Representante da Administração Municipal, em seu artigo 3º, inciso I, com a seguinte designação:-

" 01 - Representante do Departamento de Finanças".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de março de 1996.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria